SENADO FEDERAL

OITAVO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 57/2021**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, para prestação de serviços contínuos e sob demanda referentes à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas e equipamentos de marcenaria e serralheria do Complexo Arquitetônico do Senado Federal (inclusive Residências Oficiais) e áreas comuns do Congresso Nacional, com suprimento de insumos necessários à execução dos serviços.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. GILDENILSON BRAZ TORRES, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.030134/2024-11, a manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.037051/2024-44, o Parecer nº 309/2024 – ADVOSF, documento nº 00100.081571/2024-94, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.097233/2024-74, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.086094/2024-53, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.020754/2023-24, resolvem aditar o Contrato nº 57/2021, com base na sua Cláusula Décima Sexta, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão-Diretora nº 14/2022, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 57/2021 fica prorrogado de 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação, cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Nona do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação na Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia do pacto laboral a que se referir o pedido.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Nona do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado que o presente Contrato poderá ser extinto antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que venha prejudicar a prestação de serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Naturezas de Despesas 3.3.90.37, 3.3.90.39 e 3.3.90.30, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2024NE002180, 2024NE002181, 2024NE002182 e 2024NE002183, de 11 de junho de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de **2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, dos Primeiro ao Sétimo Termos Aditivos e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este termo.

SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

GILDENILSON BRAZ TORRES:71796754315

Assinado de forma digital por GILDENILSON BRAZ TORRES:71796754315
Dados: 2024.06.19 11:34:27 -03'00'

GILDENILSON BRAZ TORRES
R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC